



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 067/2023

São Pedro do Butiá/RS, aos 19 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.  
Douglas Mayer  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 067/2023, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, visando suplementação de dotação orçamentária, tendo como objetivo realização de obras e serviços bem como suportar as despesas da administração;
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 067/2023

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.505/2022, sob os seguintes códigos:

<b>a)</b>	<b>03.01.04.122.0002.2.302</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
21	3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00
<b>b)</b>	<b>03.03.04.122.0002.1.305</b>	<b>REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVIDADES</b>	
43	3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00
<b>c)</b>	<b>05.03.26.782.0009.2.509</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DMER</b>	
111	3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
<b>d)</b>	<b>05.04.26.784.0009.2.512</b>	<b>MANUTENÇÃO BARCA SÃO PEDRO</b>	
129	3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00
131	3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 4.000,00
<b>e)</b>	<b>06.03.12.361.0014.2.606</b>	<b>MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE</b>	
161	3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL R\$ 10.000,00
167	3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00
<b>f)</b>	<b>06.03.12.361.0017.2.607</b>	<b>MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
172	3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
<b>g)</b>	<b>06.03.12.365.0014.1.605</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE EMEI - PRÓPRIO</b>	
189	4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 22.000,00
<b>h)</b>	<b>06.06.23.695.0019.2.651</b>	<b>MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA</b>	
223	3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 4.000,00
<b>i)</b>	<b>07.02.10.301.0024.2.702</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
245	3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS CIVIL R\$ 10.000,00
246	3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00
248	3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
<b>j)</b>	<b>07.03.08.244.0021.2.760</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>	
278	3.3.90.39.00.00.00.00	0662	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
<b>k)</b>	<b>07.05.10.301.0024.2.723</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA</b>	
377	3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ARTIGO 2º** - Para cobertura dos créditos elencados no artigo anterior, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes códigos:

	<b>03.01.04.122.0002.1.301</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP PARA ADMINISTRAÇÃO</b>		
9	4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
	<b>03.01.04.122.0002.2.302</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
14	3.1.91.13.00.00.00.00	0500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
	<b>03.01.04.122.0002.2.308</b>	<b>PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGADO</b>		
30	3.3.90.91.00.00.00.00	0500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 3.000,00
	<b>03.02.04.122.0002.2.305</b>	<b>MANUTENÇÃO CONVÊNIO ASSOCIAÇÕES/CONSULTORIAS</b>		
31	3.3.90.35.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 40.000,00
	<b>03.03.04.181.0015.1.307</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA</b>		
47	3.3.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 42.000,00
	<b>04.01.28.846.0000.0.004</b>	<b>INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES</b>		
65	3.3.90.93.00.00.00.00	0500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 8.000,00
	<b>07.05.10.301.1024.2.723</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA</b>		
378	3.3.90.39.00.00.00.00	0621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
	<b>08.01.20.606.0028.1.803</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
332	3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...